



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Mato Grosso

LEI Nº 049

Mato Grosso-PB, 31 de maio de 2001.

Dispõe sobre Denominação de Ruas do Município de Mato Grosso-PB e dá ou tras providências.


Faço saber que, os vereadores aprovaram e Eu, sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de, Rua: OTONIEL INÁCIO DE LIMA, a rua que inicia-se entre o prédio comercial do Sr. Francisco de Lima Filho e o prédio da serraria, prosseguindo em direção ao nascente, até o encontro, com a estrada que dá acesso ao Município de Paulista-PB.

Art. 2º - Fica denominado de Rua Micena Virgovino da Silva a rua que dar início na lateral da Rua Antonio Pereira, partindo da esquina da residência do Sr. Juraci Manoel da Silva, prosseguindo até o final. E de Rua: Severino Pereira da Silva a rua que dar início na lateral da Rua Projetada, tem como ponto de partida a esquina da residência do Sr. Jurandi Antonio de Lima, prosseguindo até o final.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Grosso-PB, 31 de maio de 2001.

  
CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO  
Prefeito/ Const.